

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 104

DE 29 DE MAIO DE 2007.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. INTERFERÊNCIA
DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA COM AS OBRAS DE
DUPLICAÇÃO DA RJ-140.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-33/100.066/SEPLANIG/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Encaminhar cópia de inteiro teor do presente processo ao Poder Concedente Estadual, para adoção das medidas que julgar cabíveis.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007.

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.agenersa.rj.gov.br

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 102 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA.
CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA.
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO
CONSUMIDOR SOBRE A QUALIDADE DA
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-33/120.172/2006, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido, por ora, pela Concessionária, o disposto no
Decreto Federal nº 5.440, de 04/05/2005.

Art. 2º - Determinar que a Câmara Técnica de Saneamento inclua em sua
programação anual de fiscalização o acompanhamento do cumprimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

(voto vencido)

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

(voto vencido)

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 103 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA.
PROJETOS EXECUTIVOS DE PLANO
DIRETOR DE ÁGUA - 3º ANO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-12/020.058/2007, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu o
Artigo 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº 578/05, no que se refere à
entrega dos projetos executivos, concernentes aos investimentos
indicados no inciso III de seu artigo primeiro.

Art. 2º - Dar como concluído o processo regulatório nº E-12/ 020.058/2007,
que aborda os projetos executivos de infra-estrutura de água, referentes à
primeira fase de implantação de obras, pela Concessionária Águas de
Juturnaíba.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

(voto vencido)

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 104 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS.
INTERFERÊNCIA DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA
COM AS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RJ-140.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-33/100.066/SEPLANIG/2006, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Encaminhar cópia de inteiro teor do presente processo ao Poder
Concedente Estadual, para adoção das medidas que julgar cabíveis.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 105 DE 29 DE MAIO DE 2007.

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE - RUA
PARDAL MALLET, Nº 29, TIJUCA - 18/07/2000.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-04/079.432/2000, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à CEG a penalidade de multa, prevista na Cláusula
Décima do Contrato de Concessão, no valor de 0,02% (dois centésimos
por cento) do montante do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses
anteriores à prática da infração, devido à verificação de sua
responsabilidade no acidente ocorrido em 18/07/2000, na Rua Pardal
Mallet, nº 29, no bairro da Tijuca.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 106 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. METAS E
MELHORIAS. TELEMETRIA E TELECOMANDO
DE VÁLVULAS DE LINHAS-TRONCO DE GÁS
NATURAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-04/079.374/2001, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária CEG cumpriu,
temporariamente, as fases I, II e III do cronograma para a implantação de
telemetria e telecomando de válvulas de linhas-tronco, conforme disposto
no Artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 28, de 25 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 107 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE COM
VÍTIMA DE QUEIMADURAS. OBRA REALIZADA
PELA CEG. IMÓVEL SITUADO A RUA
SANTANA DE IPANEMA - PADRE MIGUEL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-33/100.448/2004, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária CEG, por
temporário, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra
as Deliberações AGENERSA Nº 086/06 e Nº 088/07.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 108 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. CONSTRUÇÃO DE
CANALIZAÇÃO EM DESACORDO COM O RP.
CUMPRIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-33/100.444/2004, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar encerrado o processo pelo cumprimento, *in totum*, de
seu objeto.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 109 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE EM
OBRA DA CEG. INCÊNDIO, EMBARGOS À
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 094/07, DE 30
DE MARÇO DE 2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-33/120.107/2006, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos, face sua tempestividade, e no mérito
negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a redação da Deliberação
AGENERSA Nº 094, de 30 de março de 2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 110 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE NO
LARGO DO MACHADO – EMBARGOS E
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 100/07, DE 24
DE ABRIL DE 2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-33/120.165/2006, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos, face sua tempestividade, e no mérito
negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a redação da Deliberação
AGENERSA Nº 100, de 24 de abril de 2007..

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 111 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO –
ANEXO II. REQUISITOS DE QUALIDADE DOS
SERVIÇOS. PARTE 1 - METAS DE MELHORIA
- ITEM 4 - SISTEMA DE QUALIDADE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-33/100.054/SEPLANIG/2006, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida pelas Concessionárias CEG e CEG RIO a
meta estabelecida no Item 4 da Parte 1 do Anexo II dos Contratos de
Concessão, conforme atestado pela Câmara Técnica de Energia da
AGENERSA.

Art. 2º - Aplicar à CEG a penalidade de advertência, prevista na Cláusula
Décima, IV, do Contrato de Concessão, devido à inexistência do
Certificado ISO 9001 para as Atividades de Distribuição, Comercial e de
Atendimento ao Público, no período compreendido entre 27/07/2006 e
04/09/2006.

Art. 3º - Aplicar à CEG RIO a penalidade de advertência, prevista na
Cláusula Décima, IV, do Contrato de Concessão, devido à inexistência do
Certificado ISO 9001 para as Atividades de Distribuição, Comercial e de
Atendimento ao Público, no período compreendido entre 27/07/2006 e
04/09/2006.

Art. 4º - Aplicar à CEG a penalidade de advertência, prevista na Cláusula
Décima, IV, do Contrato de Concessão, devido ao descumprimento do
disposto na Cláusula Quarta, §1º, Item 13, do instrumento concessivo.

Art. 5º - Aplicar à CEG RIO a penalidade de advertência, prevista na
Cláusula Décima, IV, do Contrato de Concessão, devido ao
descumprimento do disposto na Cláusula Quarta, §1º, Item 13, do
instrumento concessivo.

Art. 6º - Determinar à Câmara Técnica de Energia que acompanhe a
renovação dos Certificados ISO 9001 para as Atividades de Distribuição,
Comerciais e de Atendimento ao Público, por parte das Concessionárias
CEG e CEG RIO.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 112 DE 29 DE MAIO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ATUALIZAÇÃO
DE TARIFA DE GÁS - VIGÊNCIA A PARTIR DE
01/01/2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório Nº E-33/100.100/SEPLANIG/2006, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Retificar o Anexo I citado no artigo 2º da Deliberação
AGENERSA Nº 039/2006 que homologou as tarifas da Concessionária
CEG RIO a contar de 02 de janeiro de 2006, conforme quadro
apresentado no Anexo I;

Art. 2º - Adotar a estrutura tarifária disposta no Anexo I, referente ao ano
de 2006, para servir como base tarifária de cálculo das tarifas a contar de
01 de janeiro de 2007;

Art. 3º - Homologar o reajuste tarifário de 3,496% (três vírgulas
quatrocentos e noventa e seis milésimos de centésimos por cento), sobre
as margens tarifárias da Concessionária CEG RIO, conforme constante
das tabelas A e B, do Anexo II, a partir de 01 de janeiro de 2007, com
fundamento nos art. 6º caput da Lei Estadual nº 2.752/97 e § 1º da
Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.